



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 57, de 2016)

Suprima-se a nova redação dada ao art. 146 da Constituição Federal, constante do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 57, de 2016, propõe acrescentar cinco alíneas – *e a i* – ao inciso III do art. 146 da CF, de forma que lei complementar estabeleça normas gerais sobre processo administrativo fiscal, substituição tributária, eficiência tributária, moralidade tributária e confisco.

Entretanto, o comando do referido inciso III do art. 146 da CF tem enumeração meramente exemplificativa, de modo que o acréscimo das cinco alíneas sugerido na PEC carece de eficácia prática, pois mesmo que as referidas alíneas não sejam acrescentadas ao texto constitucional o legislador complementar poderia cuidar da matéria tributária nelas listada.

No que se refere ao “Estatuto do Contribuinte”, presumimos que a intenção seja de que a lei complementar defina detalhadamente, para além das normas gerais, os direitos e garantias do contribuinte em face dos três entes tributantes, o que contraria a repartição de competências legislativas resultante da nossa Federação.

Por esses motivos, propomos a supressão da nova redação dada ao art. 146 da CF.

Sala da Comissão,

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA
Líder do Governo no Senado

